

REQUISITOS ESPECIFICOS - NGK do BRASIL

Guia para Fornecedores - Segmento Automotivo

1. Objetivo

Este documento tem por objetivo comunicar os requisitos mínimos a todos os fornecedores de componentes, matérias primas e embalagens que serão utilizados na fabricação dos produtos produtivos da **NGK do Brasil**.

2. Expectativas

A **NGK do Brasil** espera de seus fornecedores:

1. O Desenvolvimento e implantação de Sistemas de Gestão da Qualidade documentados, e que ao menos ele seja certificado ISO 9001;
2. O Desenvolvimento e implantação de Sistemas de Gestão Ambiental de acordo com a norma ISO 14001, sendo **desejável** a certificação e que ao menos:
 - a. Assegure que todos os materiais e produtos fornecidos à **NGK do Brasil** atendam ou excedam às leis e regulamentações ambientais aplicáveis às jurisdições onde os fornecedores tenham negócios;
 - b. Sejam estabelecidas metas em direção à “zero utilização de substâncias tóxicas” (Conforme Diretriz Européia 76/769/EEC e suas atualizações).
3. Comprometimento com a **Declaração de Direitos Sociais Fundamentais**, estabelecidos pelo Pacto Mundial (Global Compact) das Nações Unidas e que ao menos seja atendido:
 - a. Condições de Trabalho, Saúde e Segurança;
 - b. Proibição de Trabalho Infantil (ILO 138);
 - c. Proibição de Trabalho Forçado (ILO 29 & 105).
4. O Desenvolvimento e implantação de Sistema Logístico apropriado de acordo com o MMOG/LE para ao menos:
 - a. Receber e enviar transações eletrônicas EDI (por exemplo, receber Liberações, enviar Avisos Avançados de Embarque);
 - b. Assegurar a entrega pontual 100% dos produtos adquiridos pela **NGK do Brasil**;

5. A familiarização e utilização dos Manuais do AIAG em seu último nível de revisão:
 - a. PPAP - Processo de Aprovação de Peças de Produção;
 - b. APQP - Planejamento Avançado da Qualidade do Produto;
 - c. Plano de Controle;
 - d. FMEA - Análise dos Modos de Falha e seus Efeitos;
 - e. 8D - Ação Corretiva;
 - f. CEP - Controle Estatístico do Processo;
 - g. CQI 11 – Avaliação do Sistema de Deposição (Tratamento Superficial);
 - h. CQI 19 – Diretrizes do Processo de Gestão de Subfornecedores;
 - i. CQI 23 – Avaliação do Sistema de Moldagem para Peças Poliméricas.

6. O fornecimento de evidências objetivas de que todos os produtos entregues satisfaçam os requisitos do Processo de Aprovação de Peças de Produção (PPAP) do AIAG, incluindo capacidade de processo aceitáveis para características significativas;

7. A melhoria contínua através da redução das variações de processo, buscando a eliminação de desperdício;

3. Considerações Gerais

Continuará sendo considerado fornecedor de produtos para **NGK do Brasil**, aqueles que atenderem aos requisitos deste documento e a outros compromissos firmados com a **NGK do Brasil**.

Nada do que está contido neste documento resulta ou resultará em compromisso da **NGK do Brasil** com a compra de produtos de seus fornecedores.

Importante: O não atendimento aos requisitos deste documento constituirá uma violação das obrigações comerciais/ técnicas estabelecidas com os fornecedores, o que pode conduzir ao encerramento das relações entre as partes.

3.1. Informações das Classificações de Desempenho dos Fornecedores

Os fornecedores nacionais e internacionais de matérias primas, componentes, embalagens, ferramentas, serviços de beneficiamento e de industrialização, cujo abastecimento se destina a confecção de produtos produtivos à serem comercializados pela **NGK do Brasil**, estarão submetidos ao processo de avaliação de desempenho, relacionados aos fornecimentos realizados. Os respectivos quesitos de avaliação serão previamente apresentados aos fornecedores no decorrer do processo de homologação, ou nas situações em que ocorrerem alterações.

A cada período de 12 meses, ocorre a apuração da classificação de desempenho de cada fornecedor, através da análise do histórico de fornecimento realizada pelas áreas: Suprimentos e Qualidade.

Todos os fornecedores avaliados serão notificados quanto a classificação de desempenho obtida, na hipótese da classificação se enquadrar abaixo da expectativa necessária, planos de ação serão estabelecidos, visando a melhoria do respectivo desempenho.

3.2 Informações Contratuais atreladas as Aquisições.

O TERMO DE ACEITE dos REQUISITOS PARA FORNECIMENTO NGK e das CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO atreladas aos Pedidos de Compra à serem emitidos, será apresentado no decorrer da Avaliação Comercial.

Para situações de contratação ou aquisição, cuja complexidade exija um detalhamento específico, minutas contratuais específicas serão elaboradas junto a empresa pretendente a fornecer, visando o estabelecimento do consenso, em prol a segurança da operação para ambas as partes.

Qualquer transação comercial junto a **NGK do Brasil**, somente ocorrerá após o término da Avaliação Comercial e da conclusão do processo de cadastramento.

Na eventualidade da constatação de alguma divergência por parte da empresa pretendente a fornecer, que esteja relacionada ao aceite do conteúdo dos REQUISITOS PARA FORNECEDORES e/ou nas CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, solicita-se a manifestação formal dos respectivos motivos, onde os mesmos serão analisados pelas áreas específicas da **NGK do Brasil**, visando a obtenção de um consenso que atenda os objetivos de ambas as partes.

3.3 Envio dos documentos cadastrais para o processo de Avaliação Comercial

As empresas pretendentes a fornecer, receberão um CHECK LIST do Departamento de Compras da **NGK do Brasil**, com a relação dos documentos cadastrais, que serão parametrizados de acordo com a natureza do produto, ou a prestação do serviço a ser oferecida.

Os documentos cadastrais deverão ser atualizados anualmente após o estabelecimento do vínculo comercial junto a **NGK do Brasil**, no caso de descumprimento, o fornecedor estará sujeito a sanções relacionadas as atividades comerciais estabelecidas com a **NGK do Brasil**.

4. Referencias

MMOG (Material Management Operation Guideline), link: <http://www.odette.org/html/freedownloads.htm>

AIAG (Automotive Industry Action Group), Associação de comércio trabalhando para aumentar a produtividade de seus membros através de esforços cooperativos dos fabricantes de veículos Norte Americanos e seus fornecedores. link: <http://www.aiag.org/>

5. Definições

ASN (Advanced Shipping Notice): Aviso de Embarque; Transação EDI listando o conteúdo de um embarque de mercadorias bem como informações adicionais relativas ao embarque, incluindo informação do pedido, descrição do produto, características físicas, tipo de embalagem, informações da transportadora e configuração das mercadorias no equipamento de transporte. A ASN completa o ciclo JIT, e quando utilizada em conjunto com códigos de barras virtualmente elimina as funções de recebimento manual por mover a contabilização dos registros de dados para pagamento eletrônico reduzindo a necessidade dos procedimentos tradicionais de faturamento.

Causa Raiz: Causa verdadeira de um problema, não apenas seus sintomas superficiais. Identificar e corrigir a causa raiz garante o efeito da ação corretiva permanente.

Contentor - Container: Receptáculo, expansível ou flexível com cobertura para embarque de mercadorias.

Cpk: Índice de capacidade (ou capacidade); Capacidade de um dado processo fabricar produtos dentro da faixa de especificação.

EDI (Electronic Data Interchange): Intercâmbio Eletrônico de Dados; Troca de dados formatados de computador para computador entre parceiros de negócios num formato padronizado e.g., ANSI, ASCX12, RND ou EDIFACT.

Ferramental de Produção (ou ferramental definitivo): Ferramental (tais como: moldes de injeção, corte/ repuxo, etc.) capaz de produzir peças conforme o desenho de produto.

FIFO (First in First Out): Primeiro que Entra Primeiro que Sai; Processo de gerenciamento de inventário onde o primeiro recebido é o primeiro utilizado.

ODETTE: Organização não lucrativa conduzida por pessoal automotivo para pessoal automotivo. Seus principais membros são seis organizações nacionais Européias que representam seus fabricantes e fornecedores locais (República Tcheca, França, Alemanha, Espanha, Suécia e Reino Unido).

OEM (Original Equipment Manufacturer): - Fabricante de Equipamento Original.

Palavra **deve**: requisito mandatário quando em **negrito e sublinhado**
Word **shall**: Mandatary requirement when in **bold and underlined**

Staff: Pessoa ou grupo de pessoas (mínimo nível gerencial) com poder para decidir sobre vários assuntos

Produto Produtivo Segmento Automotivo: É a vela de ignição, o cabo de ignição, o terminal supressivo, o sensor de oxigênio, seus componentes, as matérias-primas para fabricação dos itens anteriores e suas embalagens.

6. Requisitos

6.1. Controle de Documentos

O Fornecedor **deve** elaborar e utilizar procedimentos documentados para garantia total do produto, obtendo consistência do Gerenciamento do Sistema da Qualidade.

6.2. Controle de Registros

O Fornecedor **deve** manter pacotes do Processo de Aprovação de Peças de Produção (PPAP), registros de ferramentas, registros de rastreabilidade, registros de engenharia, **registros de qualidade**, ordens de compra e seus adicionais pelo período em que a peça (ou família de peças) esteja ativa em produção ou serviço acrescido de um ano, ou por um período mínimo de **20 anos**, o que for mais longo, exceto quando orientado de outra forma pela **NGK do Brasil**.

O tempo acima é considerado mínimo. Todos os tempos de arquivamento devem estar de acordo ou exceder o requisito acima e qualquer outro requisito governamental.

6.3. Responsabilidade do Fornecedor

O Fornecedor **deve**:

- Designar dentre os representantes, uma pessoa em nível de staff para Garantia da Qualidade para que a **NGK do Brasil** possa contatar diretamente.
- Notificar a **NGK do Brasil** o mais breve possível, todas as alterações dos contatos da Qualidade.

O Fornecedor é responsável por / pela:

- Manutenção e atualização destes requisitos e assegurar que os departamentos da sua organização estejam familiarizados com ele.
- Entender e atender os requisitos definidos nos desenhos /especificações de Engenharia da **NGK do Brasil**.
- Garantir a segurança e a confidencialidade dos desenhos e especificações da **NGK do Brasil**.
- Controle e melhoria contínua de seus fornecedores. Entretanto, a **NGK do Brasil** se reserva o direito de visitar seus subfornecedores.

- **Custos** incorridos a **NGK do Brasil** como resultado de componentes / matérias-primas e embalagens não conformes fornecidos bem como Falhas na entrega (além de todos os outros custos incorridos pela **NGK do Brasil** associados com a falha inclusive os impostos pelo Cliente).

Se o Fornecedor causar uma parada na linha da **NGK do Brasil**, ele pode ser solicitado a ressarcir a todos os custos desta parada, assim como qualquer custo imposto pelo cliente da **NGK do Brasil**.

6.4. Plano de Contingência

O Fornecedor **deve** preparar planos de contingência (por exemplo: interrupção de utilidades, falta de pessoal, falha em equipamentos chave e devoluções) para proteger o fornecimento de produtos para a **NGK do Brasil** no evento de uma emergência, exceto em caso de desastres naturais e infortúnios.

6.5. Planejamento da Realização do Produto

O Fornecedor **deve** elaborar implantar e manter um Plano Avançado da Qualidade do Produto, quando solicitado na fase de desenvolvimento, de acordo com o manual de referência **APQP do AIAG**, incluindo, mas não se limitando aos requisitos de produtos, qualidade, quantidade de peças, custos e datas, informações e experiência de campo obtido na **NGK do Brasil**.

O Fornecedor é totalmente responsável pela qualidade das atividades de projeto e desenvolvimento, e **deve** assegurar ensaios adequados de amostras e evidências apropriada de confiabilidade dos resultados.

6.6. Análise de Viabilidade de fornecimento

O Fornecedor **deve** contatar imediatamente a **NGK do Brasil** para esclarecimento de dúvidas, antes do recebimento de um pedido de compras ou caso surgirem pontos em aberto após o recebimento do pedido de compra. É esperado que estas pendências sejam resolvidas durante as atividades de Planejamento Avançado da Qualidade - **APQP Manual AIAG**.

Os pontos pendentes devem ser esclarecidos e resolvidos antes da fabricação de peças de produção e sob nenhuma circunstância os desenhos e/ou especificações de engenharia devem ser substituídos por quaisquer acordos informais. Esclarecimentos ou alterações a desenhos e/ou especificações devem ser através de derroga formal, (formulário específico Anexo B) aprovado/assinado por um representante autorizado da **NGK do Brasil** (ver item 6.23 - Derrogas).

6.7. Protótipos/ Amostras

O Fornecedor **deve**, quando solicitado, entregar protótipos/ amostras, à **NGK do Brasil**, devidamente identificada (etiquetada), acompanhado por relatórios completos de Resultados Dimensionais, Resultado de Teste de Materiais, Resultados de Teste de Desempenho, e PSW como descrito no **Manual PPAP do AIAG**.

O nível de submissão padrão do **PPAP é 3**, exceto quando especificado de outra forma pela **NGK do Brasil**.

6.8. Características Especiais

O Fornecedor **deve** identificar e trabalhar características especiais no, PFMEA (Processo), Planos de Controle, Fluxogramas de Processo, Instruções de Trabalho e outros documentos associados.

Os Fornecedores também são responsáveis por assegurar que as Características Especiais sejam aplicadas e controladas por seus fornecedores.

6.9. Fluxograma de Processo

O Fornecedor **deve** definir o fluxo de processo e deixar claro, as etapas tais como: operação, transporte, inspeção e armazenagem. Este fluxograma **deve** ser considerado desde o recebimento de matérias-primas até a expedição.

O Fornecedor **deve** submeter uma cópia em último nível deste documento, quando requisitado pela **NGK do Brasil**.

6.10. FMEA de Processo (PFMEA)

O Fornecedor **deve** estudar e prevenir os problemas potenciais no processo de produção e **deve** utilizar o **Manual FMEA do AIAG** no seu último nível de revisão.

6.11. Plano de Controle

O Fornecedor **deve** elaborar e manter um Plano de Controle para produtos fornecidos à **NGK do Brasil**, tendo como base o Fluxograma de Processo e PFMEA.

O Plano de Controle **deve** ser suficientemente detalhado para que a responsabilidade pela confirmação da qualidade em cada um dos estágios do processo esteja clara, de acordo com o manual de referência **APQP do AIAG**.

A **NGK do Brasil** se reserva ao direito de solicitar o último nível do Plano de Controle, registros de implementação e solicitar alterações quando necessário.

6.12. Capacidade do Processo

O Fornecedor **deve** atender aos requisitos de capacidade do processo como definido nos manuais de referência PPAP e CEP do AIAG, a menos que seja especificado de outra forma pela NGK do Brasil.

O fornecedor **deve** manter e melhorar a capacidade do processo comparativamente com os índices aprovados no PSW/PPAP, CP / Cpk $\geq 1,33$.

6.13. Ferramental de Produção

O Fornecedor **deve** manter as ferramentas em boas condições de operação e manutenção, armazenamento e cuidados adequados, para garantir que os produtos enviados à NGK do Brasil atendam os desenhos e especificações aplicáveis.

O Fornecedor **deve** identificar o ferramental independentemente da origem (proprietário) e **deve** manter registros da vida do ferramental utilizado na fabricação de produto da NGK do Brasil. Para ferramental que possuem cavidades múltiplas, cada cavidade **deve** ser identificada separadamente para sua identificação e controle da vida da mesma.

O Fornecedor não **deve** vender nenhum ferramental ou consignar à outra entidade sem a devida notificação e/ou autorização por escrito da NGK do Brasil.

O Fornecedor **deve** notificar antecipadamente a NGK do Brasil em casos de realocação de ferramental para outra planta (ver item 6.22).

6.14. Manutenção Produtiva Total

O fornecedor **deve** desenvolver, implementar e manter um sistema documentado de Manutenção Produtiva Total.

Identificar os “equipamentos chaves”, definir procedimentos de controle e metas de manutenções, assegurar os recursos necessários e executar atividades de manutenção abrangentes.

6.15. Verificação após parada e reinício de produção

O fornecedor **deve** definir e implementar ações necessárias para assegurar a conformidade do produto com os requisitos após um período de parada de produção (> 3 dias) planejado ou não planejado.

6.16. Recursos de monitoramento e Medição

Para que os resultados de medições e ensaios sejam válidos e confiáveis, o fornecedor **deve** estabelecer:

- (1) Critérios para seleção dos instrumentos / equipamentos;
- (2) Critérios de aceitação e frequências das calibrações;
- (3) Identificação e armazenamento adequado de forma a garantir a preservação.

6.17. Subfornecedores

O Fornecedor da NGK do Brasil **deve**:

- (1) Exigir que os produtos de seus fornecedores estejam de acordo com os requisitos especificados neste documento;
- (2) Implementar e documentar controles apropriados de seleção e monitoramento através de indicadores (exemplos: comerciais, capacidade técnica, capacidade de produção, flexibilidade, custos, atendimento à prazos,....);
- (3) Sistematizar avaliações periódicas da performance (comerciais e técnicas/qualidade);
- (4) Avaliar a eficácia e a eficiência do processo de fabricação, através de auditorias (SGQ, processos e produtos);
- (5) O manual AIAG CQI-19 (Diretrizes do Processo de Gestão de Subfornecedores) **deve ser** considerado no processo de gestão dos fornecedores.

6.18. Fontes de fornecimentos designadas pela NGK do Brasil

O uso de fontes de fornecimento designadas pela NGK do Brasil, incluindo fornecedores de ferramentas / dispositivos, não exime o Fornecedor da responsabilidade de assegurar a qualidade dos produtos adquiridos.

6.19. Inspeção de Layout / Requalificação

O Fornecedor **deve** inspecionar e testar **em intervalo não superior a 12 meses**, uma amostra de cada produto de fornecimento ativo, para assegurar a conformidade a todos os requisitos especificados pela **NGK do Brasil**, tais como:

- Dimensional completo conforme a especificação ou desenho (aplicável para componentes ou peças);
- Análise de Materiais (quando declarado na especificação ou desenho) e
- Avaliação de Desempenho (quando declarado na especificação ou desenho).

Nota: Para a realização de serviços comerciais externos, o fornecedor deve utilizar laboratórios certificados em:

- Norma ISO/IEC 17025 ou Equivalente nacional (Ex: REMESP Rede Metrológica do Estado de São Paulo) ou;
- Indicado/Previamente autorizado pela **NGK do Brasil**.
- Um **planejamento anual** para realização das validações **deve ser aprovado pela NGK do Brasil** e, os registros devem ser arquivados e disponibilizados sempre que requisitados.

Se uma não conformidade for encontrada durante a validação anual, o fornecedor **deve** notificar ao departamento de qualidade da **NGK do Brasil** imediatamente, para que medidas necessárias possam ser determinadas e implantadas.

Estará dispensada a realização de Inspeção de Layout quando houver derroga por escrito da **NGK do Brasil**.

6.20. Embalagens

O Fornecedor **deve** prover uma embalagem protetora adequada para o produto enviado à **NGK do Brasil**, de forma a garantir que o produto será recebido livre de defeitos. Quando a embalagem é desenvolvida pelo fornecedor, ela **deve** ser aprovada por um representante da **NGK do Brasil**.

O Fornecedor **deve** priorizar a embalagem retornável para entrega de produtos à **NGK do Brasil**; alternativamente, embalagem expansível pode ser utilizada quando as embalagens retornáveis (“container”) não forem adequadas e convenientes.

6.21. Etiquetagem

Todas as embalagens devem no mínimo ser identificadas com as seguintes informações:

- Nome do Fornecedor;
- Número **NGK do Brasil** da Peça;
- Revisão do nº da peça ou do desenho / especificação;
- Quantidade de Peças Contidas na Embalagem;
- Peso da Embalagem
- Descrição do Produto

- Identificação da Rastreabilidade (através de número do lote, número de série ou data de produção).

Estas informações devem estar contidas numa etiqueta de código de barras; referência: **Padrão Odette/AIAG**. Se o fornecedor não possui capacidade para uso do código de barras, a **NGK do Brasil** requer o uso de uma etiqueta impressa com a informação acima e mais, o fornecedor **deve** possuir um plano para atender o uso do código de barras no padrão Odette Gália.

A **identificação deve** permitir a rastreabilidade até os números de lote de matéria prima do fornecedor, assim como os registros de manufatura, inspeção e testes.

O Fornecedor **deve** utilizar e enviar material seguindo a prática **FIFO** “First in, First out” / “primeiro que entra, primeiro que sai”.

6.22. Desempenho de Entregas e Requisitos EDI

O Fornecedor **deve** prover 100% de conformidade aos requisitos de entregas especificados pela **NGK do Brasil**.

O Fornecedor **deve** ser capaz de se comunicar eletronicamente para receber e/ou transmitir notificação de aviso de embarque (ASN).

O Fornecedor é responsável por verificar a qualidade da informação transmitida/ recebida e **devem** ser tomadas ações corretivas, se necessário.

O Fornecedor **deve** ser capaz de localizar materiais desde o momento do embarque até a entrega na **NGK do Brasil**.

Todos os produtos / serviços **devem** ser fornecidos acompanhados do respectivo Certificado de Qualidade com dados que comprovem sua conformidade com as especificações NGK (exceto quando dispensado formalmente pela NGK).

6.23. Não Conformidades

O Fornecedor após receber a notificação de produto Não Conforme (CNC - Comunicação de Não Conformidade) **deve** em **24h** encaminhar a **NGK do Brasil** a CNC preenchida com as ações de contenção para o material Não Conforme, compreendendo as peças em poder da **NGK do Brasil**, em trânsito, no próprio fornecedor e no Subfornecedor.

O Fornecedor **deve** em **7 dias** encaminhar a CNC com a análise da causa raiz da Não Conformidade.

O Fornecedor **deve** no máximo em **60 dias** encaminhar a CNC encerrada com eficácia comprovada. Caso não seja possível o encerramento dentro deste prazo, o fornecedor **deverá** antecipadamente contatar a Garantia da Qualidade da **NGK do Brasil** para negociar novo prazo.

O Fornecedor **deve** manter as ações de contenção para os componentes / produtos / embalagens enviadas a NGK do Brasil até que as ações corretivas tenham sido implementadas e a eficácia tenha sido comprovada. Se as ações corretivas se mostrarem ineficazes o Fornecedor **deverá** reiniciar a análises de causa e comunicar o ocorrido à Garantia da Qualidade da **NGK do Brasil**.

Os custos associados ao produto Não Conforme, inclusive os custos de operação de valor agregado antes da identificação de material não conforme, são de responsabilidade do fornecedor (ver item 6.3).

6.24. Treinamento

O Fornecedor **deve** ter pessoal treinado (preferencialmente certificado) com habilidades para resolver de maneira permanente problemas de produto e processo usando ferramentas e técnicas de resolução de problemas baseadas em dados. A resolução de problemas **deve** ser conduzida usando um processo definido e estruturado, como o processo de 8 disciplinas (8D).

Técnicas baseadas em dados também devem ser utilizadas nas fases de projeto do processo, verificação e validação do processo de APQP para prevenir problemas com produtos e processos novos ou sendo modificados. Estas ferramentas e técnicas baseadas em dados incluem, mas não estão limitadas a: Análise de Modos de Falhas e Efeitos (FMEA) e Controle Estatístico de Processos (CEP).

6.25. Auditorias Internas

O fornecedor **deve** planejar e conduzir auditorias internas (do SGQ, processo de manufatura e de produto) em intervalos adequados, as quais devem estar em conformidade com os próprios requisitos incluindo requisitos dos clientes.

6.26. Alterações de Processo / Fornecedor

O Fornecedor (Tier I) deve obrigatoriamente comunicar à NGK do Brasil com antecedência a **intenção** de:

- Qualquer alteração de processo / fornecedor (Tier I para NGK), ou;
 - Qualquer alteração de processo / fornecedor (Tier II, Tier III,.. para NGK).
- Exemplos: (processo, layout, máquina, material, ferramental,...).

A solicitação da intenção de alteração deve ser encaminhada ao Departamento de **Compras** NGK através do preenchimento e envio do formulário “Solicitação Prévia de Alteração de Processo ou fornecedor” ([Anexo A](#)).

O prazo para análise pela NGK e retorno ao fornecedor é de **até 30 dias** a partir do recebimento da solicitação.

6.27. Derrogas

As solicitações de derrogas devem ser encaminhadas ao Departamento de **Garantia da Qualidade** através do preenchimento e envio do formulário “Solicitação de Derroga Específica” ([Anexo B](#)).

Independente do assunto a derroga deve ser suportada por documentação necessária para a análise técnica, bem como os detalhes para adequação da divergência (Plano de ação, Prazos e Responsáveis).

O tempo máximo de duração da derroga será de (01) um ano.

6.28. Requisitos Legais Ambientais

O Fornecedor deve identificar e atender os requisitos legais ambientais aplicáveis ao seu negócio.

6.29. Requisitos Adicionais “Processos especiais”

Quando aplicável o Fornecedor deve elaborar e manter atividades com pessoal competente para atendimento à requisitos adicionais “**processos especiais**” específicos no seu último nível de revisão como se segue:

(CQI-11) Avaliação do Sistema de Deposição (Tratamento Superficial);

(CQI-23) Avaliação do Processo de Moldagem para Peças Poliméricas.